



Autor: P. Executivo
D. Oficial 27/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 746, de 26 de dezembro de 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial de Cr\$ 49.729.577, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial no valor de Cr\$ 49.729.577 (QUARENTA E NOVE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), destinado a atender os seguintes pagamentos:

- a) - a Secretaria de Segurança Pública, para aquisição de fardamentos da Polícia Militar do Estado....Cr\$ 49.576.000
- b) - V E T A D O .

Artigo 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica anulada igual importância, prevista pela Lei nº 2 655, de 19 de agosto de 1 966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1966, 145ª da Independência e 78ª da República.